

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 103/2009 de 23 de Janeiro de 2009

Considerando que, com o objectivo de institucionalizar a Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, sustentada pelas Resoluções número 164/2001, de 13 de Dezembro, n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, e n.º 118/2006, de 21 de Setembro, como instrumento de modernização da administração regional, o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, operou a criação da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada por RIAC, atribuindo-lhe a natureza jurídica de instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, foram aprovados a orgânica, o quadro de pessoal e os regulamentos internos do pessoal em regime de contrato individual de trabalho e de recrutamento e selecção de pessoal da RIAC;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, constituem, entre outras, receitas da RIAC as dotações inscritas no plano de investimentos e no Orçamento da Região;

Nestes termos, autorizo a transferência mensal para a RIAC do montante equivalente a 1 duodécimo do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de 2008, até à aprovação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2009.

5 de Janeiro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.